



Gabinete do Vereador Moysés Santos

PROJETO DE LEI Nº /2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, EFETUAREM CAMPANHAS "ANTIDROGAS" AOS SEUS ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As escolas públicas e privadas realizarão, no decorrer do ano letivo, campanhas "antidrogas", objetivando transmitir ensinamentos sobre as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Nas campanhas "antidrogas" serão realizados debates, palestras, seminários, encontros musicais e de teatros, e atividades interdisciplinares.



Art. 3º Para participar das campanhas "antidrogas" serão convidados:

- I – Comunidade escolar;
- II – Pais dos alunos;
- III – Médicos e profissionais da saúde;
- IV – Secretaria da Saúde Municipal;
- V – Promotoria pública;
- VII – Polícia civil e militar; e.
- VI – Conselho Tutelar.

Art. 4º As escolas poderão incluir na avaliação do aluno as competências e habilitações desenvolvidas no decorrer das campanhas.

Parágrafo único – Os alunos receberão certificado de participação.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Caruaru, Sala das Reuniões, 14 de Fevereiro de 2019.

Vereador

Moysés Santos.



JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas cresce consideravelmente a cada dia, pois ela não escolhe religião ou nível social; está presente em todos os lugares e realidades desde muito tempo. Esse aumento pode ser atribuído a vários fatores, principalmente aos que se referem na forma em que é transmitida a informação sobre a droga e quem a recebe.

Este projeto de lei visa contribuir pra que este assunto seja trabalhado de uma maneira que venha a contribuir com informações necessárias a serem passadas aos nossos alunos, instituições e sociedades em si; é uma maneira de sensibilizá-los em um ambiente próprio.

A escola é parte da sociedade, por isso a importância de se desenvolver tal assunto neste ambiente. Mostrando que prevenção é o caminho necessário para se coibir o uso/consumo de drogas.

Caruaru, Sala das Reuniões, 14 de Fevereiro de 2019.

Vereador

Moysés Santos.